

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000217/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025

CREDENCIAMENTO Nº 000018/2025

EDITAL Nº 101/2025

Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES EM LOCAIS PUBLICOS**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES DO RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

ENDEREÇO: SECRETARIA MUNICPAL DE ESPORTES, , situada à Av. Alcebíades Gilli, 8-56 - Extrema, MG, Centro Poliesportivo Gumercindo Luiz Pinto Monteiro.

<u>PERÍODO:</u> O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 19 de agosto de 2025, das 9h às 17h até 19 de agosto de 2026 até às 17h , no endereço acima indicado com o Sr. Ricardo Augusto Paiva Brandão, telefone (35)3435-5859.

<u>ESCLARECIMENTOS:</u> Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail <u>decol@extrema.mg.gov.br.</u>

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE EXTREMA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350 através do Agente de Contratação Sr.(a) Carlos Alexandre Morbidelli, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

- 1.1 É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES EM LOCAIS PUBLICOS.**
- 1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários,



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

- 1.3 O critério de seleção é o previsto no Lei Nº 14.133/2021, Credenciamento, Art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.
- 2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela **Prefeitura Municipal de Extrema MG**.
- 2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores ou:
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a **fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g) A apresentação de Inscrição e Regularidade no **SICAFI** supre a documentação de "a à f" acima.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 3.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:
- a. Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863)

3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 Comprovação, mediante apresentaça o de atestado de capacitaça o fornecido por pessoa jurí dica pu blico ou privado, comprovando o fornecimento de serviços semelhantes ao objeto do credenciamento.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo (conforme modelo Anexo VI), toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.
- 4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação vinculada ao Órgão solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do protocolo de entrega recebida pela Secretaria solicitante, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- 4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da comunicação da decisão da inabilitação da empresa, a ser realizado pela Comissão de Contratação via correio eletrônico via e-mail informado pela empresa solicitante do credenciamento.
- 5.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Extrema, situada à Av. Delegado Waldemar Gomes



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37.642-350 ou pelo e-mail: decol@extrema.mg.gov.br.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.
- 6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pelo Ordenador de Despesas do município.
- 6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação na Imprensa Oficial do município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.extrema.gov.br/imprensaoficial/licitacoes http://www.extrema.gov.br/imprensaoficial>.
- 6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada (no endereço de recebimento da documentação) por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1 O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato Imprensa Oficial do município.
- 7.2 A convocação para a assinatura do Termo se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 7.3 A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 8.1 Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no **Anexo I Termo de Referência**, cuja aceitação será considerada com a apresentação da documentação para habilitação para o devido credenciamento;
- 8.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção conforme condições abaixo:
- 8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

contado da data do início dos credenciamentos.

- 8.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.2.9. O reajuste será realizado por termo aditivo.
- 8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Extrema MG. até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.5 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Extrema MG.
- 8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

prestador.

- 8.8 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **Município de Extrema - MG**.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 9.1 A Prefeitura Municipal de Extrema MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 9.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** serão descredenciados.
- 9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**.
- 9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal n^{o} 14.133/2021.
- 9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em **05 (cinco) dias úteis** e as submeterá ao responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE para tomada de decisão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema MG, CEP: 37.642-350, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail decol@extrema.mg.gov.br.
- 10.2 Caberá ao Agente de Contratação de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 As obrigações do Credenciante constam no Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. O impedimento de que trata a alínea "a" acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- III. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- IV. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm, concorrendo entre si;
- V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 13.2 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.
- 13.3 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Extrema MG.
- 13.4 A Prefeitura Municipal de Extrema MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 13.5 Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Gestão especificada no Anexo I Termo de Referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.441/23.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Extrema - MG, 04 de agosto de 2025.

Carlos Alexandre Morbidelli

Agente de Contratação Decreto nº 4.486 de 07 de junho de 2.023.



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Não consta

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Rafael Felicio Alves / Ricardo Augusto Paiva Brandão.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda visa à realização de credenciamento de empresas ou profissionais para prestação de serviços de instalação, manutenção e substituição de redes de proteção, conforme demanda da Administração. A medida busca garantir maior agilidade no atendimento às necessidades emergenciais ou programadas em estruturas esportivas e educacionais do Município, com disponibilidade de mão de obra capacitada, especialmente para atividades em altura (NR-35), e com atendimento conforme a conveniência da Administração.

- 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
- Comprovação de experiência anterior na instalação e manutenção de redes de proteção;
- Disponibilidade de profissional capacitado e treinado em NR-35 (quando aplicável);
- Utilização de ferramentas e equipamentos próprios para a execução do serviço;
- Capacidade técnica e operacional para atender à demanda da Administração;
- Responsabilidade pela limpeza do local após a conclusão do serviço.
- 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento de preços com empresas especializadas na execução de redes de proteção, observando-se os custos por hora de serviço prestado. As cotações consideraram o fornecimento exclusivo da mão de obra (material fornecido pela Administração), em conformidade com os padrões técnicos exigidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Realização de credenciamento de empresas ou profissionais, visando à prestação de



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

serviços de aplicação, manutenção e substituição de redes de proteção, por hora trabalhada. O credenciamento permitirá à Administração convocar os credenciados conforme necessidade e disponibilidade, garantindo agilidade, eficiência e padronização dos serviços prestados. O material será fornecido pela Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Esporte: 1.500 horas de serviço

Educação: 500 horas de serviço

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Esporte: R\$ 90.000,00

Ficha: 1389-150000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa - Pessoa Jurídica

Educação: R\$ 30.000,00

Fichas:

o 00436-15000001001 - Outros Serviços de Terceira Pessoa - Pessoa Jurídica

o 00467-15000001001 - Outros Serviços de Terceira Pessoa - Pessoa Jurídica

o 00472-15000001001 - Outros Serviços de Terceira Pessoa - Pessoa Jurídica

Total estimado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não existe

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Garantir a segurança e manutenção de estruturas esportivas e educacionais do Município, por meio da prestação de serviços especializados, com credenciamento que possibilite a convocação conforme a conveniência da Administração e a urgência das demandas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Não se aplica

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Por se tratar de serviços de instalação e manutenção em locais já edificados, não há impactos ambientais significativos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Declara-se a viabilidade da realização de credenciamento, como meio mais eficiente de atender às demandas variáveis e pontuais da Administração, otimizando os recursos públicos e garantindo maior agilidade na execução dos serviços.

Extrema/MG, 14 de Julho de 2025

Rafael Felicio Alves Responsavel pelo Estudo Técnico preliminar

Ricardo Augusto Paiva Brandão

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Educação LOCAL: Prefeitura Municipal de Extrema / Setores solicitantes

1. OBJETO

Credenciamento de empresa para prestação de serviços unitários de aplicação, manutenção e substituição de redes de proteção, por hora trabalhada, conforme demanda da Administração.

2. NATUREZA DO OBJETO

Bens comuns, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

3. ENQUADRAMENTO

O objeto enquadra-se como serviço comum.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não se observa necessidade de prorrogação, mas se houver será por saldo remanescente, conforme conveniência da Administração.

6. DO REAJUSTE

- 6.1 O reajuste obedecerá ao previsto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizado por simples apostilamento, com base na variação dos custos dos insumos.
- 6.2 A comprovação será feita pela apresentação de notas fiscais e comparação dos preços praticados no mercado conforme estabelecido no edital.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento visa atender demandas de aplicação, manutenção e substituição de redes de proteção em estruturas diversas, de acordo com as necessidades apresentadas pelas Secretarias de Esporte e Educação do Município. Tal contratação garante a execução ágil e qualificada destes serviços, essenciais para a segurança dos espaços esportivos e escolares, promovendo a integridade física dos usuários e preservando o patrimônio público.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A prestação dos serviços inclui:

Instalação e substituição de redes de proteção em diferentes estruturas;



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Ajustes e manutenção de redes já instaladas;

Utilização de ferramentas e equipamentos próprios pela contratada;

Execução por profissional capacitado, com treinamento em NR-35 quando aplicável;

Limpeza do local após conclusão dos serviços;

Material fornecido pela Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Obrigações da Contratada:

Executar os serviços conforme prazos e condições do edital;

Atender prontamente a solicitações da fiscalização;

Manter condições técnicas e de segurança durante a execução;

Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros;

Não subcontratar sem autorização prévia;

Fornecer profissionais capacitados para atendimento das demandas;

Cumprir normas de segurança do trabalho, especialmente NR-35 quando aplicável;

Utilizar ferramentas próprias para execução dos serviços.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Manter condições de habilitação do contratado durante o prazo contratual;

Fiscalizar a correta execução dos serviços;

Notificar e aplicar penalidades em caso de irregularidades;

Garantir pagamento conforme medições aprovadas.

12. ACEITABILIDADE, PRAZO E FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme ordens de serviço parciais emitidas pelas Secretarias solicitantes;



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Profissionais deverão estar equipados com EPI fornecido pela contratada;

O local deverá ser sinalizado para segurança dos trabalhadores e do público;

Ferramentas de pequeno porte são de responsabilidade da contratada;

Material será fornecido pela Administração;

Atendimento de chamados deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, com deslocamento por conta da contratada;

As horas trabalhadas serão computadas conforme relatório de serviço aprovado pela fiscalização.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empresas interessadas deverão solicitar credenciamento conforme edital, apresentando documentação exigida;

Será vedado o credenciamento de servidores públicos municipais.

14. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Fiscal de contrato: Rafael Felicio Alves

CPF:093.515.146-09

Gestor de contrato: Ricardo Augusto Paiva Brandão

CPF: 371.044.458-62

14.2 O contrato será executado conforme as normas vigentes e responsabilidade serão das partes quanto à execução.

14.3 Comunicações formais poderão ocorrer por escrito, e-mail ou aplicativo de mensagens;

14.4 A fiscalização acompanhará e aprovará as medições de serviços prestados.

15. MEDICÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, mediante apresentação de relatório e fotos comprobatórias;

Fotos diárias deverão ser enviadas com data e localização via aplicativo ou sistema definido;

Relatório diário em PDF deverá conter quantitativo, nome dos profissionais, fotos e assinatura digital do responsável;

Pagamento será realizado até o 20º dia útil subseqüente à entrega da nota fiscal, conforme medição aprovada;



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

O valor será calculado conforme a planilha orçamentária e valores unitários definidos.

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha orçamentária Esporte: 1389-150000

Ficha orçamentária Educação: 00436-15000001001 / 00467-15000001001 / 00472-

15000001001

17. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

Secretaria de Esporte: 1.500 horas de serviço, valor estimado R\$ 90.000,00;

Secretaria de Educação: 500 horas de serviço, valor estimado R\$ 30.000,00;

Total estimado: R\$ 120.000,00.

18. ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001	00001	SERVIÇO DE APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO - Especificação do item: Execução de serviços de aplicação, manutenção e substituição de redes de proteção, por hora trabalhada, conforme demanda da Administração. O serviço inclui: Instalação e substituição de redes de proteção em estruturas diversas; Ajustes e manutenções em redes já instaladas; Utilização de ferramentas e equipamentos próprios;Execução por profissional capacitado, com treinamento em NR-35 (quando aplicável); Limpeza do local após a conclusão do serviço. Observações: O material será fornecido pela Administração; A medição e o pagamento serão feitos com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas, mediante validação da fiscalização. Unidade de medida: Hora trabalhada por profissional.	HOR	1.500,00 0	58,00	87.000,0 00





AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2	00002	00001	SERVIÇO DE APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO - Especificação do item: Execução de serviços de aplicação, manutenção e substituição de redes de proteção, por hora trabalhada, conforme demanda da Administração. O serviço inclui: Instalação e substituição de redes de proteção em estruturas diversas; Ajustes e manutenções em redes já instaladas; Utilização de ferramentas e equipamentos próprios;Execução por profissional capacitado, com treinamento em NR-35 (quando aplicável); Limpeza do local após a conclusão do serviço. Observações: O material será fornecido pela Administração; A medição e o pagamento serão feitos com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas, mediante validação da fiscalização. Unidade de medida: Hora trabalhada por profissional.	HOR	200,000	58,00	11.600,0
3	00003	00001	SERVIÇO DE APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO - Especificação do item: Execução de serviços de aplicação, manutenção e substituição de redes de proteção, por hora trabalhada, conforme demanda da Administração. O serviço inclui: Instalação e substituição de redes de proteção em estruturas diversas; Ajustes e manutenções em redes já instaladas; Utilização de ferramentas e equipamentos próprios;Execução por profissional capacitado, com treinamento em NR-35 (quando aplicável); Limpeza do local após a conclusão do serviço. Observações: O material será fornecido pela Administração; A medição e o pagamento serão feitos com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas, mediante validação da fiscalização. Unidade de medida: Hora trabalhada por profissional.	HOR	200,000	58,00	11.600,0





AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

_	_			•				
	4	00004	00001	SERVIÇO DE APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO - Especificação do item: Execução de serviços de aplicação, manutenção e substituição de redes de proteção, por hora trabalhada, conforme demanda da Administração. O serviço inclui: Instalação e substituição de redes de proteção em estruturas diversas; Ajustes e manutenções em redes já instaladas; Utilização de ferramentas e equipamentos próprios;Execução por profissional capacitado, com treinamento em NR-35 (quando aplicável); Limpeza do local após a conclusão do serviço. Observações: O material será fornecido pela Administração; A medição e o pagamento serão feitos com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas, mediante	HOR	100,000	58,00	5.800,00

116.000,000



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP $37640\mbox{-}000$

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº **000217/2025**

CREDENCIAMENTO Nº000018/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES EM LOCAIS PUBLICOS.

APLICAÇÃO E MANU	TENÇAO	DE RE	DES EM L	OCAIS PUI	BLICOS.			
A empresa _				, C	NPJ:		, com sed	e na
		$n^{\underline{o}}$		Bairro		<i>,</i>	município	de
	Esta	do de _			, vem por mei	o desta solicit	ar ao Órgão G	estor
SSECRETARIA MUNI	CIPAL D	E ESPO	ORTE, LAZ	ER E JUVE	E NTUDE da Pr	efeitura Muni	cipal de Extre	ma o
credenciamento para REFERÊNCIA.	prestaçã	o dos s	serviços re	lacionados	s abaixo e cons	stantes no AN	EXO I - TERM	O DE

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001	00001	SERVIÇO DE APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO - Especificação do item: Execução de serviços de aplicação, manutenção e substituição de redes de proteção, por hora trabalhada, conforme demanda da Administração. O serviço inclui: Instalação e substituição de redes de proteção em estruturas diversas; Ajustes e manutenções em redes já instaladas; Utilização de ferramentas e equipamentos próprios; Execução por profissional capacitado, com treinamento em NR-35 (quando aplicável); Limpeza do local após a conclusão do serviço. Observações: O material será fornecido pela Administração; A medição e o pagamento serão feitos com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas, mediante validação da fiscalização. Unidade de medida: Hora trabalhada por profissional.	HOR	1.500,00 0	58,00	87.000,0 00





AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2	00002	00001	SERVIÇO DE APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO - Especificação do item: Execução de serviços de aplicação, manutenção e substituição de redes de proteção, por hora trabalhada, conforme demanda da Administração. O serviço inclui: Instalação e substituição de redes de proteção em estruturas diversas; Ajustes e manutenções em redes já instaladas; Utilização de ferramentas e equipamentos próprios;Execução por profissional capacitado, com treinamento em NR-35 (quando aplicável); Limpeza do local após a conclusão do serviço. Observações: O material será fornecido pela Administração; A medição e o pagamento serão feitos com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas, mediante validação da fiscalização. Unidade de medida: Hora trabalhada por profissional.	HOR	200,000	58,00	11.600,0
3	00003	00001	SERVIÇO DE APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO - Especificação do item: Execução de serviços de aplicação, manutenção e substituição de redes de proteção, por hora trabalhada, conforme demanda da Administração. O serviço inclui: Instalação e substituição de redes de proteção em estruturas diversas; Ajustes e manutenções em redes já instaladas; Utilização de ferramentas e equipamentos próprios;Execução por profissional capacitado, com treinamento em NR-35 (quando aplicável); Limpeza do local após a conclusão do serviço. Observações: O material será fornecido pela Administração; A medição e o pagamento serão feitos com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas, mediante validação da fiscalização. Unidade de medida: Hora trabalhada por profissional.	HOR	200,000	58,00	11.600,0



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4	00004	00001	SERVIÇO DE APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO - Especificação do item: Execução de serviços de aplicação, manutenção e substituição de redes de proteção, por hora trabalhada, conforme demanda da Administração. O serviço inclui: Instalação e substituição de redes de proteção em estruturas diversas; Ajustes e manutenções em redes já instaladas; Utilização de ferramentas e equipamentos próprios;Execução por profissional capacitado, com treinamento em NR-35 (quando aplicável); Limpeza do local após a conclusão do serviço. Observações: O material será fornecido pela Administração; A medição e o pagamento serão feitos com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas, mediante	HOR	100,000	58,00	5.800,00

116.000,000

Sem mais,	
	Cidade da empresa, de de 2025.
	Nome da empresa CNPI:
	Nome do representante ou sócio Cpf ou Rg:



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000217/2025 CREDENCIAMENTO Nº 000018/2025 À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua ------------, n. -------, bairro, -------, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO () que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. () que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores () que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos () que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição () que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000217/2025

CREDENCIAMENTO Nº 000018/2025

CONTRATO Nº xxx/2025

O MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG, através da Prefeitura Municipal de Extrema pessoa jurídica						
de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.591/0001-00, com sede à Av.						
Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Ponte Nova, Extrema - MG, CEP: 37.642-350, neste						
ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município,						
nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. EDMAR BRANDÃO						
LUCIANO, Servidor Público, CPF 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar						
Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, nos termos do						
Edital de CREDENCIAMENTO nº 000018/2025, CREDENCIA, através do presente, a empresa						
, inscrita no CNPJ: 00. 000.000/0000-00, localizada Rua ou Avenida						
neste ato representada pelo Sr. (a) portador do CPF de nº 000.000.000-00,						
documento de identidade nº/SSP/UF residente à Rua ou Avenida, ,						
acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº						
14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.						

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES EM LOCAIS PUBLICOS..**

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

- 2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de credenciamento nº **000018/2025**, Processo Licitatório nº **000217/2025**.
- 2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital do Credenciamento, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 3.1 O presente contrato tem como regime de execução contratação por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.
- 3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 No Anexo I Termo de Referência do edital de convocação estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda.
- 4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e nas condições prevista no item 8.2 e seus subitens do edital.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Extrema MG até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.
- 4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
 - 4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

- 4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
- 4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.
- 4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Extrema MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Constituem obrigações da credenciante
- 6.1.1. Conforme item 10 do Termo de Referência.
- 6.2. Constituem obrigações do credenciado
- 6.2.1 Conforme item 5.1 5.2 5.3 5.4 5.5 8 9 9.2 9.3 e seus subitens informados no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇOES

- 7.1 O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

normas e orientações dos órgãos de controle.

- 7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:
- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- 7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

competência exclusiva do secretário municipal.

- 7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.
- 7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
- 7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DETALHAMENTO, ACEITABILIDADE, GARANTIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme itens **5.2**; **5.3**; **5.4**; **5.5**; **8**; **9**; **9.2**; **9.3** descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Extrema

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

14.1 O Município de Extrema encaminhará para publicação o extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Extrema para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

00436-15000001001 **OUTROS SERVIÇOS** DE **TERCEIROS** -PESSOA **JURÍDICA** (02007001.1236100091.008.33903900000.15000001001), 00467-15000001001 - OUTROS **SERVICOS** DE **TERCEIROS** -PESSOA **IURÍDICA** (02007001.1236500091.009.33903900000.15000001001), 00472-15000001001 - OUTROS **SERVICOS TERCEIROS** -PESSOA IURÍDICA DE (02007001.1236500091.010.33903900000.15000001001) e 01389-15000000000 - OUTROS **SERVICOS TERCEIROS IURÍDICA** DE -PESSOA (02014001.2781200062.243.33903900000.15000000000)

CLÁUSULA XVII - DO FORO

- 17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Extrema MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Extrema, xxx de xxx de 2025.

Município de Extrema - MG Credenciante EDMAR BRANDÃO LUCIANO





AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Empresa Credenciada CNPJ: **00.000.000/0001-00** Nome do Representante



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

NOME/RAZAO SOCIAL CNPJ
ENDEREÇO
Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a), portador(a) da Cédula de Identidade n° e CPF n° a participar da licitação de CREDENCIAMENTO n 000018/2025, instaurado pelo Município de Extrema/MG, na qualidade de representante legal e/or interessado, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da pessoa jurídica acima mencionada, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e data:
Assinatura do dirigente da empresa ou do interessado
Nome e qualificação do dirigente da empresa ou interessado



AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP $37640\mbox{-}000$

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO VI - MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

RECIBO DE ENTREGA DE CREDENCIAMENTO

Declaro que recebi do Senhor (a)os documen	, representante da empresa ntos elencados dentro do item 3 e sec	•
CREDENCIAMENTO n° 000018/2025 , conforme cláusula 4 do edital.		
Local e data:		
	ssinatura do responsável	
(Comissão de Contratação	